

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU GESTÃO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – GIFES**

**EDITAL 037/2017 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES**

1. O Centro de Apoio a Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais e a Coordenação do Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão de Instituições Federais de Educação Superior (GIFES), fazem saber que, no período de **20 a 27 de dezembro de 2017**, estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de **4 (quatro) tutores**, que realizarão o acompanhamento das disciplinas oferecidas no Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão de Instituições Federais de Educação Superior (GIFES), no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), com início previsto para fevereiro de 2018.

**2. Quadro 1:** Cronograma de execução do edital

<b>Período de inscrições</b>	<b>20 a 27 de dezembro de 2017</b>
<b>Resultado da 1ª e 2ª etapas</b>	<b>19 de janeiro de 2018</b>
<b>Entrevistas</b>	<b>A partir do dia 25 de janeiro de 2018</b>
<b>Resultado parcial do processo de seleção</b>	<b>02 de fevereiro de 2018</b>
<b>Resultado final do processo seleção</b>	<b>07 de fevereiro de 2018</b>

**3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O presente documento rege o processo de seleção de tutor para o Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão de Instituições Federais de Educação Superior (GIFES), no âmbito do Sistema UAB/CAPES/UFMG.

3.2. O Processo de Seleção será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela Coordenação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão de Instituições Federais de Educação Superior (GIFES) pelo Centro de Apoio à Educação a Distância da UFMG – CAED/UFMG.

3.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

3.4. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

**4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. Serão disponibilizadas até **4 (quatro) vagas**. Os demais classificados comporão cadastro de reserva.

4.2. A proporção prevista é de **01 (um) tutor** para o mínimo de 35 (trinta e cinco) e o máximo de 38 (trinta e oito) alunos inscritos no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Gestão de Instituições Federais de Educação Superior (GIFES).

**5. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1. Atender à Lei nº 11.273 de 6/2/2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, e à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5.2. **Ter como formação mínima em nível de pós-graduação ou ser aluno regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado, preferencialmente na área de Gestão ou Educação;**

5.3. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério na Educação Básica ou Superior (Conforme Portaria MEC/CAPES Nº 15 de 23 de janeiro de 2017).

5.4. O candidato deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 11.273/2006 e na Portaria nº. 183/2016 e respectivas regulamentações, que definem as orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5.5. Residir e comprovar domicílio em Belo Horizonte e, caso resida em cidades próximas, responsabilizar-se pelos custos de locomoção para participação nos encontros presenciais.

5.6. Ter disponibilidade para comparecer às reuniões semanais presenciais realizadas pela Coordenação do Curso na UFMG (Campus Pampulha/Belo Horizonte).

## **6. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

6.1. O candidato selecionado terá, obrigatoriamente, que participar do Curso de Capacitação de Tutores a ser realizado pela UFMG.

6.2. Caso o tutor seja reprovado no Curso de Capacitação de Tutores realizado pelo UFMG, não poderá assumir o cargo.

6.3. O tutor terá como atribuições gerais:

6.3.1. Auxiliar o aluno na compreensão dos objetivos do curso, de sua estruturação e da metodologia a distância;

6.3.2. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e o sistema de tutoria da Universidade;

6.3.3. Orientar o aluno, enfatizando a autonomia, a responsabilidade e a autoimagem positiva;

6.3.4. Orientar os alunos nas aulas práticas, no uso de biblioteca, nas atividades em grupo, e em recursos virtuais colocados à disposição pela Coordenação do Curso;

6.3.5. Providenciar, juntamente com o Coordenador do Curso, os Tutores a Distância e o Coordenador do Polo, a logística necessária à realização de eventos presenciais no Campus Pampulha e no Polo, incluindo as avaliações;

6.3.6. Participar da aplicação das avaliações presenciais previstas e programadas pela Coordenação do Curso;

6.3.7. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas.

6.3.8. Manter contato com o Coordenador do Curso informando-o sobre o desenvolvimento dos alunos, as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais, das atividades de aprendizagem e do sistema de comunicação;

6.3.9. Encaminhar relatórios quinzenais ao Coordenador do Curso, contendo registro da participação dos alunos, de suas principais dúvidas e dificuldades em relação aos tópicos das disciplinas e ao material didático e respectivas orientações e outros relatórios solicitados pela Coordenação do Curso;

6.3.10. Subsidiar a avaliação do material didático e do ambiente de aprendizagem sugerindo mudanças para a melhoria de sua eficiência.

6.3.11. Ter conhecimentos básicos de informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto e Plataforma MOODLE)

6.3.12. Ter disponibilidade para viajar aos Polos, quando solicitado pela Coordenação do Curso, especialmente às sextas-feiras, aos sábados e aos domingos.

6.3.14. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no desenvolvimento de atividades a distância, via web e atividades presenciais no Campus Pampulha e/ou em um dos polos de apoio presencial.

## **7. DA BOLSA**

7.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

- 7.2. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pela IPES da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.
- 7.3. O valor da bolsa concedida para Tutor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.
- 7.4. O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 7.5. **É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.**
- 7.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 7.7. O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o tutor estiver vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.
- 7.8. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.
- 7.9. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.
- 7.10. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.
- 7.11. O período das atividades de tutoria será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados

## **8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 8.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, pelo endereço eletrônico [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br), no período de **20 a 27 de dezembro de 2017**.
- 8.2. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 8.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
- 8.3.1. Preencher o formulário eletrônico no site [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br);
- 8.3.2. Enviar eletronicamente a cópia digital dos seguintes documentos:
- a) Cópia do documento de identidade com foto;
  - b) Cópia do CPF;
  - c) Cópia do Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
  - d) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral <<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
  - e) Cópia do comprovante de residência;
  - f) Cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação e pós-graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor; ou cópia digitalizada de comprovante de matrícula em curso de Mestrado ou Doutorado. (Obrigatório);
  - g) Cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior, (obrigatório);
  - h) Currículo Lattes atualizado (obrigatório) e comprovado, conforme itens do **Anexo I**;
  - i) Documento datado e assinado declarando ter disponibilidade para viajar, quando necessário, a Belo Horizonte para participar de cursos de capacitação.
  - j) Carta de intenções, conforme modelo **Anexo II**

- 8.4. Os documentos deverão ser enviados em único arquivo, no **formato PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 8 (oito) megabytes. O nome do arquivo deverá ser o CPF do candidato.
- 8.5. Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 8.6. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior será aceito cópia da Carteira de Trabalho, ou contracheque ou outro documento emitido pela instituição de ensino empregadora.
- 8.7. Para efeitos de comprovação da experiência como tutor e/ou professor em Educação a Distância será aceito declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.
- 8.8. Para efeitos de comprovação por ser aluno de Mestrado ou Doutorado será aceito declaração ou comprovante de matrícula emitida pela instituição de ensino.
- 8.9. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.3.2
- 8.10. O CAED/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.11. As inscrições deverão ser realizadas até às **17h00 do dia 27 de dezembro de 2017**.

## 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. O julgamento da seleção dos candidatos será realizado por uma Banca formada por dois membros indicados pela Coordenação de Curso.
- 9.2. O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em três etapas, sendo: **a) Análise de currículo; b) Análise da carta de intenções; c) Entrevista para os 24 (vinte e quatro) melhores colocados nas fases anteriores.**
- 9.3. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no **Anexo I**.
- 9.3.1. Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.
- 9.4. A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará: a) a compreensão do candidato sobre o campo de atuação do tutor; valor: 0 (zero) a 40 (quarenta). b) Domínio e conhecimento sobre a temática Administração Pública; valor: 0 (zero) a 30 (trinta). c) a sua disposição para o curso – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para as atividades presenciais e a distância do curso; valor: 0 (zero) a 30 (trinta).
- 9.5. A Análise Curricular, carta de intenções e a entrevista valerão 100 pontos cada uma. Os 24 (vinte e quatro) melhores colocados nas duas fases iniciais participarão da terceira fase de entrevistas.
- 9.6. A entrevista de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato. Serão avaliados os seguintes itens:
- 9.6.1. Disponibilidade aos finais de semana;
- 9.6.2. Questionamentos sobre a área específica de atuação do tutor;
- 9.6.3. Domínio dos temas/conteúdos relacionados ao Curso; e
- 9.6.4. Domínio dos temas/conteúdos Educação a Distância;
- 9.6.5. Conhecimento nas áreas das disciplinas do Curso;
- 9.6.6. Habilidade e familiaridade com TIC;
- 9.6.7. Habilidade de comunicação interpessoal;
- 9.6.8. Disponibilidade de tempo (inclusive para viagens aos Polos, quando couber); e
- 9.6.9. Motivação demonstrada para atuar no programa.
- 9.7. O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a carta de intenções, análise de currículo e na entrevista do candidato. A pontuação mínima para aprovação será de 60 pontos.

9.8. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o Cadastro de Reservas.

9.9. Os critérios de desempate são os seguintes:

- Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- Maior tempo de experiência na Educação Superior.
- Maior idade

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1. **Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.**

10.2. A divulgação preliminar dos classificados será disponibilizada no site do CAED a partir do dia **02 de fevereiro de 2018.**

10.3. O resultado final será divulgado a partir dia **07 de fevereiro de 2018.**

10.4. Qualquer alteração referente ao edital será publicada no site do CAED. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações até o final do processo de seletivo.

## **11. DO RECURSO**

11.1. O recurso será julgado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

11.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de **3 (três)** dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo seletivo no site do CAED/UFMG ([www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br)).

11.3. **O recurso deverá ser encaminhado, via Sedex, para a Faculdade de Educação da UFMG, Curso: GESTÃO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – GIFES. Endereço UFMG - Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 – Campus Pampulha, Faculdade de Educação da UFMG - Sala 301, Belo Horizonte, CEP: 31270-901**

11.4. O recurso deverá conter o nome do candidato e a justificativa do que motivou a insatisfação do reclamante e deverá ser postado até o segundo dia útil da data de divulgação dos resultados.

11.5. O resultado do julgamento será disponibilizado no site [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br) no prazo de até **05 (cinco)** dias, a contar da data de recebimento do recurso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes a sua inscrição.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção. O CAED/UFMG não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CAED/UFMG no que diz respeito à realização da Seleção.

12.5. O CAED/UFMG reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Concurso por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Centro, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

12.6. Os documentos apresentados pelos candidatos não aprovados poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por procurador, na coordenação do curso, até 60 (sessenta) dias contados a partir do término do período de recurso. Decorrido o prazo, os documentos serão reciclados.

12.7. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a serem publicados pelo CAED/UFMG.

12.8. **Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: [gifes.fae.ufmg@gmail.com](mailto:gifes.fae.ufmg@gmail.com) ou pelo telefone 3409-7489.**

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2017.

Prof. Wagner José Corradi Barbosa  
Diretor de Educação a Distância da UFMG

Profa. Antônia Vitória Soares Aranha  
Coordenadora do Curso de Especialização Gestão de Instituições Federais de Educação Superior (GIFES)

## Anexo I

### Critérios de pontuação da análise de currículo

#### Atuação Profissional: até 50 pontos

Atuação Profissional	Experiência Profissional na área de educação a distância	4 pontos por ano, máximo 40 pontos
	Na área de educação básica ou superior	4 pontos por ano, máximo 40 pontos
	Experiência Profissional na área de Gestão em Instituições de Ensino Superior	3 pontos por ano, máximo 30 pontos
	Demais atividades profissionais	1 ponto por ano, máximo 10 pontos
	Nenhuma atuação profissional	0 pontos

#### Formação acadêmica: até 50 pontos.

Formação acadêmica	Graduação na área de gestão ou de Educação	10 pontos por curso, máximo de 20 pontos.
	Outra Graduação reconhecido pelo MEC	5 pontos por curso, máximo de 20 pontos.
	Curso de Pós Graduação Lato Senso completo reconhecido pelo MEC	10 pontos por curso, máximo de 20 pontos.
	Curso de Mestrado completo reconhecido pelo MEC	15 pontos.
	Curso de Doutorado completo reconhecido pelo MEC	20 pontos.

## Anexo II

### Modelo de formatação de carta de intenções

Nome completo:

Escreva aqui sua carta de intenções, com no máximo duas páginas, conforme instruções dos itens 7.3 e 7.4 deste edital. Esse documento já apresenta a formatação requerida, e é disponibilizado em DOC editável, no site [www.ufmg.br/ead/](http://www.ufmg.br/ead/).